

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CENTÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 229/2020 RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

RELATOR: Conselheiro Marcelo Azevedo Santos

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/2020

DECISÃO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE PATROCÍNIOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2019 - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS - SERVIÇO PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL - PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ASSOCIADOS/FILIADOS - PARTICIPAÇÃO EM CONTRATOS DE PATROCÍNIOS NÃO CONSIDERADA INTERMEDIÇÃO - NÃO CONSIDERADA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2019 - RECURSO CONHECIDO E DADO PROVIMENTO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CENTÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 228/2020 RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

RELATOR DO VOTO VENCEDOR: Conselheiro Marcelo Azevedo Santos

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/2020

DECISÃO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NA PARTICIPAÇÃO EM JOGOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2019 - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - ASSOCIAÇÃO CIVIL - AUSÊNCIA DE PROPÓSITO LUCRATIVO - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO QUE SE DÁ EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUANDO DEMONSTRADA A FINALIDADE ECONÔMICA DA ATIVIDADE - SITUAÇÃO NÃO MENCIONADA NO AUTO DE INFRAÇÃO - VÍCIO DE FUNDAMENTAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ESTATUTO SOCIAL E PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ASSOCIADOS/FILIADOS - NÃO CONFIGURADA A FINALIDADE LUCRATIVA - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO IMPOSTO - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2019 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CENTÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 226/2020 RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

RELATOR: Conselheiro Daniel Brose Herzmann

DATA DO JULGAMENTO: 07/04/2020

DECISÃO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL Nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NA EMISSÃO DE TAXAS E EMOLUMENTOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2019 - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - ASSOCIAÇÃO CIVIL - AUSÊNCIA DE PROPÓSITO LUCRATIVO - INCIDÊNCIA DO IMPOSTO QUE SE DÁ EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUANDO DEMONSTRADA A FINALIDADE ECONÔMICA DA ATIVIDADE - SITUAÇÃO NÃO MENCIONADA NO AUTO DE INFRAÇÃO - VÍCIO DE FUNDAMENTAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ESTATUTO SOCIAL E PRESTADO EXCLUSIVAMENTE A ASSOCIADOS/FILIADOS - NÃO CONFIGURADA A FINALIDADE LUCRATIVA - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR DO IMPOSTO - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2019 - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site [http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho\\_contribuinte](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte).

Balneário Camboriú, 14 de abril de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**1º REGISTRO DE IMÓVEIS BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

ZM PARTICIPAÇÕES LTDA (atual razão social da empresa ZM Empreendimentos Imobiliários Ltda). CNPJ nº 84.296.706/0001-32.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZA STEINER SCHROEDER, Registradora Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, por FG Prime Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.743.028/0001-70, mediante apresentação de requerimento e demais documentos, me foi requerido o registro do procedimento extrajudicial de retificação de área envolvendo o imóvel da matrícula 93491 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que a confrontante ZM Participações Ltda (atual razão social da empresa ZM Empreendimentos Imobiliários Ltda), proprietária do imóvel da matrícula 7182 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados, fica a Senhora NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que estão arquivados neste Serviço Registral, à disposição para consultas, podendo, nos termos do §3º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do art. 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Sendo assim, V. Sª., na qualidade de confrontante, tem três opções conferidas pela Lei: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Importante ressaltar que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei dos Registros Públicos). Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em data de 31 de março de 2020. Eu, Luísa Steiner Schroeder, Registradora Substituta, o fiz digitar e subscrevi.

LUIZA STEINER SCHROEDER  
03017519948  
Luísa Steiner Schroeder  
Registradora Substituta**1º REGISTRO DE IMÓVEIS BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

FINELAND REAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.333.907/0001-26.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZA STEINER SCHROEDER, Registradora Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, por FG Prime Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.743.028/0001-70, mediante apresentação de requerimento e demais documentos, me foi requerido o registro do procedimento extrajudicial de retificação de área envolvendo o imóvel da matrícula 93491 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que a confrontante Fineland Real Participações e Investimentos Ltda, proprietária do imóvel da matrícula 93492 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados, fica a Senhora NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que estão arquivados neste Serviço Registral, à disposição para consultas, podendo, nos termos do §3º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do art. 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Sendo assim, V. Sª., na qualidade de confrontante, tem três opções conferidas pela Lei: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Importante ressaltar que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei dos Registros Públicos). Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em data de 31 de março de 2020. Eu, Luísa Steiner Schroeder, Registradora Substituta, o fiz digitar e subscrevi.

LUIZA STEINER SCHROEDER  
03017519948  
Luísa Steiner Schroeder  
Registradora Substituta**ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE

3267-7091

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

- PMBC

COMPRASNET Nº 27/2020

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MPES

Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidade

e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Proposta e habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica. Data da sessão eletrônica: 04 (quatro) de maio de 2020. Horário: 09h30min. Local: portal de compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Código UASG: 988039. Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7091, e-mail: [daniel.cabette@bc.sc.gov.br](mailto:daniel.cabette@bc.sc.gov.br) ou site: [www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

RODOLPHO BASILE CAPPELLANO, CPF nº 009.304.728-29.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIZA STEINER SCHROEDER, Registradora Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, por FG Prime Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 04.743.028/0001-70, mediante apresentação de requerimento e demais documentos, me foi requerido o registro do procedimento extrajudicial de retificação de área envolvendo o imóvel da matrícula 93491 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú-SC, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que O confrontante Rodolpho Basile Cappellano, proprietário do imóvel da matrícula 42367 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados, fica a Senhora NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que estão arquivados neste Serviço Registral, à disposição para consultas, podendo, nos termos do §3º do art. 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do art. 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Sendo assim, V. Sª., na qualidade de confrontante, tem três opções conferidas pela Lei: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Importante ressaltar que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei dos Registros Públicos). Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em data de 31 de março de 2020. Eu, Luísa Steiner Schroeder, Registradora Substituta, o fiz digitar e subscrevi.

LUIZA STEINER SCHROEDER  
03017519948  
Luísa Steiner Schroeder  
Registradora Substituta**Clique Diário**

Alfabile Santana

alfabile@gmail.com | Instagram:

@alfabile e Facebook: @alfabilephotography - (47) 99731-1339

**Lagoa da Praia Brava**

O fotógrafo Alfabile Santana fotografou a lagoa da Praia Brava usando a câmera de um celular Samsung Galaxy S9 Plus.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE

3267-7095

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 003/2020 - FMAS

Objetivo: Aquisição via Dispensa Licitatória de Cestas Básicas Pequenas, tendo em vista o exaurimento do quantitativo do RP 171/2019 - Licitante vencedora - Rede Compre Bem Eireli, encontrase em férias coletivas e considerando toda a situação de emergência pública, em virtude da pandemia do COVID-19, o número de famílias em situação de vulnerabilidade social aumentou consideravelmente.

Contratado: PR Comércio Atacadista Eireli.

CNPJ nº 33.488.848/0001-60.

Prazo: Entrega única em até 02 (dois) dias do recebimento da AF.

Preço global: R\$ 98.265,00 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Pagamento: Em até 10 (dez) dias após o recebimento das cestas básica, acompanhadas de NF atestada pelo fiscal.

Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Documentos apensados: Requisição nº 130/2020; Memorando. 9.687/2020, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos ao processo.

Balneário Camboriú, 14/04/2020.

SAMARONI BENEDET

Secretária de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 015/2020 - SSSM/FMS

Objeto: A Secretaria de Saúde solicita a aquisição de materiais ambulatoriais para atendimento as demandas das unidades de saúde (HMRC), devido a situação de emergência no Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Corona-vírus - COVID-19, de acordo com os Decretos Municipais nº 9.821, 9826 e 535/2020 anexo aos autos.

Contratados:

ROTA SUL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.353.505/0001-90, VALOR R\$ 122.200,00;

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.033.589/0001-12, VALOR R\$ 5.304,00;

Valor total global: R\$ 127.504,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quatro reais)

Prazo de entrega: imediato a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: até 07 dias úteis após entrega da nota fiscal.

Amparo legal: art. 24, inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93.

Motivação/anexos: Ofício nº 077/2020-SSSM; Solicitação nº 1340 e 1262/2020 - SSSM, Bloqueio Orçamentário 391 e 615; Orçamentos; Certidões; Declarações e decretos em anexo.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

ANUNCIE NO ÚNICO CADERNO DIÁRIO DE CLASSIFICADOS DE SC

Seu anúncio:

ESTE CUPOM + R\$ 2,50

17/04/2020

ANUNCIE NO ÚNICO CADERNO DIÁRIO DE CLASSIFICADOS DE SC

Seu anúncio:

Endereços para entrega:  
Itajaí: Rua Telêmaco Pereira Liberato, 58, Fazenda  
Baln. Camboriú: Rua 700, 184, sala 5, Centro  
Cupom válido somente para anúncios feitos nos balcões de atendimento do jornal

17/04/2020